



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.14.0030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021, processo administrativo n.º 2021.05.14.0030, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros)**, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 075/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA E V DE MEDEIROS AZEVEDO	
CNPJ: 16.547.962/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Pinto - nº 46 – Centro – Caicó/RN - CEP: 59300000	
REPRESENTANTE: Eva Vilma de Medeiros Azevedo	
E-MAIL: vendas.cmrj@yahoo.com.br	TEL.: (84)98885-6737

LOTE 28

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	TOTAL DO LOTE		V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
			UNID	V. UNIT		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA STIHL	300	HORA DE OFICINA	201,00	60.300,00	32,01%
7	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA STIHL	40.000	UND	1	R\$ 40.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 100.300,00	R\$ 68.193,97

LOTE 29

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
------	---------------	-------	------	------------	----------------	------------------------

66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MACROTOP	10	HORA DE OFICINA	211,00	2.110,00	45%
65	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MACROTOP	1.000	UND	1	R\$ 1.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.110,00	R\$ 1.710,50

LOTE 30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA KAWASHIMA	10	HORA DE OFICINA	241,25	2.412,50	45%
67	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA KAWASHIMA	1.000	UND	1	R\$ 1.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.412,50	R\$ 1.876,88

LOTE 34

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PLACA VIBRATORIA COMPACT S/ASP C/MOTOR A GASOLINA -CSM	50	HORA DE OFICINA	215,00	10.750,00	10,01%
55	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PLACA VIBRATORIA COMPACT S/ASP C/MOTOR A GASOLINA -CSM	15.000	UND	1	R\$ 15.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.750,00	R\$ 23.172,42

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

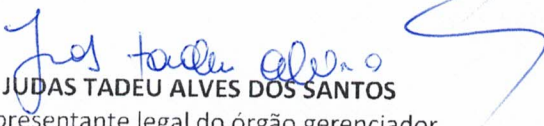
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó/RN, 12 de Janeiro de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

E V DE MEDEIROS AZEVEDO
Representante legal do fornecedor registrado

